



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE NA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O ENVIO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL E INTEGRADO AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), PARA ATENDER À NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, NO ENVIO DE INFORMAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI/BA.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se tal contratação, por se tratar de serviços essenciais para o funcionamento da administração municipal, devido às novas exigências em relação aos processos administrativos da gestão pública no que se refere às atividades administrativas para viabilização da divulgação centralizada e obrigatória dos atos essenciais praticados sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Da Contratante:

§ 1º. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

§ 2º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente CONTRATO, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;
- b) Manter informada e esclarecida a CONTRATADA, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;
- c) Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente CONTRATO, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor.



3.2. Da Contratada:

§ 1º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar os fornecimentos acordados com a CONTRATANTE, nas condições estabelecidas;
- b) Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;
- c) Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;

4. PENALIDADES CABÍVEIS

§ 1º. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

5. DA VIGÊNCIA

11.1 O presente instrumento de Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

Parágrafo Único - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de termo aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando

07



do seu vencimento, mediante convenção das partes, em conformidade com o art. 106 §2º da Lei Federal 14.133/2021.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

Órgão: 03.03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 03.03.03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Atividade: 2.004 - Gestão das Ações da Secretaria de Adm. e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa. Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 1.704.0000.00 – Transf. União Royalties Petróleo e Gás Natural

§ 2º. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

Itapebi-BA, 01 de novembro de 2023.

DAVI ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento